



ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIAS

**PORTARIA SG Nº 654,
DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.**

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, usando de suas atribuições legais, conforme as justificativas abaixo:

CONSIDERANDO o disposto no inciso XI do artigo 2º da lei nº 13.019/2014, que prevê a existência da comissão de monitoramento e avaliação como sendo órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

CONSIDERANDO que existem parcerias firmadas com organizações da sociedade civil no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do disposto nos artigos 58, 59 e 60 da lei nº13.019/2014;

DETERMINA

Art.1º - Ficam nomeadas para que integrem como membros da comissão constante do inciso XI do artigo 2º da lei nº13.019/2014, os seguintes servidores:

I. Leonardo Massato Nagamatsu, portador do RG: 33.621.046-2, cargo de Escriturário;

II. Isis Alessandra Sanches Damasio, portadora do RG: 49.815.737-4, cargo de Escriturária;

III. Claudia Reni Mathias David, portadora do RG: 24.124.113-3, cargo de Fiscal;

IV. Thais Helena Gonçalves da Fonseca Lima, portadora do RG: 27.865.508-7, cargo de Professora de Educação Básica II;

V. Alex Matsumoto Kaneshigue Junior, portador do RG: 56.851.102-5, cargo de Escriturário;

Art. 2º - A participação como membro na comissão de que trata este decreto é considerada de interesse público e não será, de qualquer maneira, remunerada.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 01 de outubro de 2020.

MARA ALVES DA SILVA
Secretária de Gestão

SERGIO FERREIRA
Prefeito

**PORTARIA SG Nº 655,
DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.**

MARA ALVES DA SILVA, Secretária de Gestão de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **CONCEDE**:

Art. 1º - De acordo com o processo nº 062/2016, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 02 de outubro de 2020 a 31 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2015, ao(à) funcionário(a) **CARLOS EDUARDO DA SILVA**, portador(a) do RG: 10.141.192-3, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 01 de outubro de 2020.

MARA ALVES DA SILVA
Secretária de Gestão
Portaria SG – DP 482/2020

**PORTARIA SG Nº 656,
DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.**

MARA ALVES DA SILVA, Secretária de Gestão de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **CONCEDE**:

Art. 1º - De acordo com o processo nº 026/2018, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 02 de outubro de 2020 a 31 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de 21 de fevereiro de 2011 a 20 de fevereiro de 2016, ao(à) funcionário(a) **SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA**, portador(a) do RG: 14.872.603, ocupante do cargo efetivo de Motorista.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 01 de outubro de 2020.

MARA ALVES DA SILVA
Secretária de Gestão
Portaria SG – DP 483/2020



IMPrensa Oficial da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões
Sexta-Feira, 02 de Outubro de 2020 - IOBJP - Nº 869 - Ano VI



PORTARIA SG Nº 657,
DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

MARA ALVES DA SILVA, Secretária de Gestão de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **CONCEDE**:

Art. 1º - De acordo com o processo nº **018/2017**, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 02 de outubro de 2020 a 31 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de 12 de janeiro de 2012 a 11 de janeiro de 2017, ao(à) funcionário(a) **LUCEDIR DE OLIVEIRA SANTOS**, portador(a) do RG: 22.531.588-9, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 01 de outubro de 2020.

MARA ALVES DA SILVA
Secretária de Gestão
Portaria SG – DP 484/2020

PORTARIA SG Nº 658,
DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

MARA ALVES DA SILVA, Secretária de Gestão de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **CONCEDE**:

Art. 1º - De acordo com o processo nº **048/2018**, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 06 de outubro de 2020 a 04 de novembro de 2020, referente ao período aquisitivo de 06 de fevereiro de 2012 a 05 de fevereiro de 2017, ao(à) funcionário(a) **RICARDO AUGUSTO PINHEIRO**, portador(a) do RG: 25.062.919-7, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Radiologia.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 01 de outubro de 2020.

MARA ALVES DA SILVA
Secretária de Gestão

PORTARIA SG Nº 659,
DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

MARA ALVES DA SILVA, Secretária de Gestão de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **CONCEDE**:

Art. 1º - De acordo com o processo nº **071/2019**, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 19 de outubro de 2020 a 17 de novembro de 2020, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2015, ao(à) funcionário(a) **VIVIANE JESUS DE LIMA**, portador(a) do RG: 25.235.986-0, ocupante do cargo efetivo de Escriurário.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 01 de outubro de 2020.

MARA ALVES DA SILVA
Secretária de Gestão
Portaria SG – DP 487/2020

PORTARIA SG Nº 660,
DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

MARA ALVES DA SILVA, Secretária de Gestão de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **CONCEDE**:

Art. 1º - De acordo com o processo nº **068/2019**, 33 (trinta e três) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 26 de outubro de 2020 a 27 de novembro de 2020, referente ao período aquisitivo de 28 de novembro de 2011 a 27 de novembro de 2016, ao(à) funcionário(a) **ADENILSA JOANA DA SILVA AGUIAR**, portador(a) do RG: 34.433.131-3, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 01 de outubro de 2020.

MARA ALVES DA SILVA
Secretária de Gestão
Portaria SG – DP 488/2020

INFRAÇÕES

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA – 02/2020

Autuado: Thales Roberto Furtunato Gadelha
C.P.F.: 432.575.468-74
Endereço do Autuado: Rua São Bento, 463 - Vila Aparecida
Cidade: Bragança Paulista - SP
CEP.: 12912-790
Endereço da autuação: Próximo ao Supermercado 3 Pinheiros
Cidade: Bom Jesus dos Perdões – SP.
CEP: 12955-000



Ref.: Exposição de mercadorias/mostruários sobre o passeio.

Senhor (a),

A Lei 1975/2009 em seu artigo 23 prevê que:

“É **proibido expor** ou **depositar** nos **passeios**, canteiros, jardins, área e logradouros públicos, quaisquer **materiais, mercadorias, objetos, mostruários.**”

Tendo constatado a exposição de mercadorias/mostruários sobre o passeio, fica o (a) senhor (a) penalizado (a) com multa no valor de 20 (vinte) Unidades de Valor de Referência do Município (U.V.R.M.).

Conforme Decreto 006/2020 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$169,83 (cento e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de **20 (vinte) dias** a contar do recebimento/publicação deste.

Ao seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Bom Jesus dos Perdões, 18 de Agosto de 2020, às 15h10.

Claudia R.M. David
Fiscal

Renato Alves
Fiscal

Enrico Ventura
Fiscal

TERMO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
DE N. 018/2019.
PROCESSO Nº. 18/2019

2º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N.º 018/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES E A APM - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEI LUIZ GONZAGA FERREIRA, OBJETIVANDO REAJUSTAR AS ATIVIDADES, METAS E VALORES DO NOVO PLANO DE TRABALHO , PREVISTO PARA O PERÍODO DE SETEMBRO À 15 DE OUTUBRO DE 2020, CONFORME ARTIGO 57 DA LEI Nº 13.019/2014, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES,

ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Rua São Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.359.692/0001-62, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **SÉRGIO FERREIRA**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEI LUIZ GONZAGA FERREIRA DE BOM JESUS DOS PERDÕES - ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº31.822.451/0001-38, situada na TRAVESSA BÉLGICA, S/N - Bairro JD HORTÊNSIA, nesta cidade, por sua representante legal **CAROLINE FERREIRA MACHADO DE SOUZA**, brasileira, PROFESSORA, inscrita no CPF/MF sob nº 252.085.128-74 e portadora da cédula de identidade RG nº 29.235.836-2 SSP/SP, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como os princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, resolveram, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente das causas que excepcionam o chamamento público, previsto no art. 30, inciso IV e art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014 com redação dada pela Lei 13.204/2015, com a Cooperação junto as escolas da rede municipal, para fins de manutenção e conservação de próprios municipais, permitindo pequenos reparos, consertos e manutenção de pequena monta, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo independente de transcrição.

1.1- O presente instrumento tem por objeto:

a) Alterar a Cláusula Décima Primeira - DAS ALTERAÇÕES do Termo de Colaboração Originário;

1.1.1 Fica ALTERADO o termo aditivo de colaboração previsto na Cláusula 11ª, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, destinando a suplementação da necessidade em dar continuidade ao Termo de Colaboração nº 18/2019 vigente com fundamento no artigo 57 da Lei nº 13.019/14, com a acréscimo do Plano de trabalho para que estes dêem continuidade na manutenção dos serviços, aquisição e recuperação de materiais, bens, equipamentos e execução de serviços para manutenção preventiva do prédio escolar e necessários ao funcionamento e aprimoramento das atividades escolares na **EMEI LUIZ GONZAGA FERREIRA**, motivo este que justifica o 2º Termo Aditivo em questão, sendo que o prazo dar-se-á pelo



período de Setembro à 15 de Outubro de 2020. Findo este prazo, tem a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEI LUIZ GONZAGA FERREIRA DE BOM JESUS DOS PERDÕES - ESTADO DE SÃO PAULO** até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1- Fica autorizado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEI LUIZ GONZAGA FERREIRA DE BOM JESUS DOS PERDÕES - ESTADO DE SÃO PAULO** a utilizar o valor de R\$ 28.000,00,(vinte e oito Mil Reais) oriundos da conta da Parceria referente as aplicações financeiras entre o período compreendido de Setembro de 2020 a 15 de outubro de 2020.

3.2 - Da reserva orçamentaria: sob nº **3.3.50.43.08.12.220.83.0011.2033**

3.3 - O impacto a Alteração do Plano de Trabalho será avaliado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação no decorrer da execução da parceria.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS

5.1-Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração de n.º 18/2019, que não colidirem com o presente aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES E RESCISÃO

6.1 - As comunicações entre as partes deverão ser feitas por escrito e poderão ser por meio físico e/ou eletrônico idôneo, inclusive para fins de notificação.

Em caso de eventual resolução ou rescisão contratual, seja por quaisquer causas contratuais e/ou por Interesse Público, a qual deve dar-se por meio de notificação com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá a **CONTRATANTE** celebrar novo contrato com terceiros e com outras características, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO

7.1 – E, por estarem de acordo, E por estarem de comum acordo com o presente aditamento, ficando o contrato original anexo à este, fazendo parte integrante e indivisível, assinam as partes o presente em (03) três vias de igual teor, conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas.

Bom Jesus dos Perdões, 30 de Setembro de 2020.

SÉRGIO FERREIRA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEI LUIZ GONZAGA FERREIRA DE BOM JESUS DOS PERDÕES

pp. Sra. **CAROLINA FERREIRA MACHADO DE SOUZA**

RG nº 29.235.836-2 SSP/SP
ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões - SP
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18/2019
2º TERMO ADITIVO

OBJETO DO CONTRATO: Fica ALTERADO o 2º termo aditivo de colaboração previsto na Cláusula 11ª, a fim de adequá-lo, **OBJETIVANDO REAJUSTAR AS ATIVIDADES, METAS E VALORES DO NOVO PLANO DE TRABALHO**, destinando a suplementação da necessidade em dar continuidade ao Termo de Colaboração nº 18/2019 vigente com fundamento no artigo 57 da Lei nº 13.019/2020, com a acréscimo do plano de trabalho para que estes dêem continuidade na manutenção dos serviços, aquisição e recuperação de materiais, bens, equipamentos e execução de serviços para manutenção preventiva do prédio escolar e necessários ao funcionamento e aprimoramento das atividades escolares na **EMEI LUIZ GONZAGA FERREIRA**, motivo este que justifica o 2º Termo Aditivo em questão, sendo que o prazo dar-se-á pelo período de Setembro à 15 de Outubro de 2020. Findo este prazo, tem a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEI LUIZ GONZAGA FERREIRA DE BOM JESUS DOS PERDÕES - ESTADO DE SÃO PAULO** até 60 (SESENTA) dias para apresentação da prestação de contas, trata-se de serviço continuado não podendo parar, que se dará pelo período de Setembro à 15 de Outubro, conforme documentos anexados aos autos que fazem parte integrante do processo.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEI LUIZ GONZAGA FERREIRA DE BOM JESUS DOS PERDÕES - ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.822.451/0001-38, situada na Travessa Bélgica, s/n - Bairro JD Hortênsia, nesta cidade, por sua representante legal Caroline Ferreira Machado de Souza, brasileira, professora, inscrita no CPF/MF sob nº 252.085.128-74 e portadora da cédula de identidade RG nº 29.235.836-2 SSP/SP, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, celebram o presente 2º Termo Aditivo nº 02/2020.

Ficam mantidas e inalteradas todas as cláusulas, condições e objeto do do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18/2019**, com a acréscimo do



IMPRENSA OFICIAL DA PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Sexta-Feira, 02 de Outubro de 2020 - IOBJP - Nº 869 - Ano VI



plano de trabalho para que estes dêem continuidade na manutenção dos serviços, aquisição e recuperação de materiais, bens, equipamentos e execução de serviços para manutenção preventiva do prédio escolar e necessários ao funcionamento e aprimoramento das atividades escolares na **EMEI LUIZ GONZAGA FERREIRA**, motivo este que justifica o 2º Termo Aditivo em questão, sendo que o prazo dar-se-á pelo período de Setembro à 15 de Outubro.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar No 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Bom Jesus dos Perdões/SP, 30 de Setembro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS
PERDÕES**
SERGIO FERREIRA
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEI
LUIZ GONZAGA FERREIRA DE BOM JESUS
DOS PERDÕES**
pp. Sra. **CAROLINA FERREIRA MACHADO DE
SOUZA**
RG nº 29.235.836-2 SSP/SP